



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 074/1991

Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder EXECUTIVO Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no corrente exercício financeiro, no valor de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender à insuficiência da seguinte dotação orçamentária:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 10 - Habitação e Urbanismo
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - 2.22 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Secretário, Divisão de Construção, Controle, Planos e Projetos, Seção de Fiscalização de Obras e Posturas no Município
 - 3130 - Serviços de terceiros e encargos
 - 3132 - Outros serviços e encargos.....Cr\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 03 - Administração e Planejamento
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral
 - 1.03 - Construção de 02 (duas) Guaritas para a Guarda do Município
 - 4100 - Investimentos
 - 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo / 05/05/1991

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 14 de maio de 1991.

ENIVALDO EUZÉBLO DOS ANJOS
Prefeito Municipal